



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.820

De 14 de setembro de 2022

Modifica o Art. 7º da Lei nº 1.331, de 06 de maio de 2002 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica modificado o **Art. 7º da Lei nº 1.331**, de 06 de maio de 2002, que Extingue o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tombos, com objetivo de retroagir a referida lei ao dia 01 de dezembro de 1999, data do início da contribuição previdenciária dos servidores deste Município, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 14 de setembro de 2022

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito